

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 04 de fevereiro de 2025

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 004/2025 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Santiago Assunção Palhares

Empreendimento: Fazenda Cerradão Porto Mandioca

Matrícula: 39.019, 39.020, 39.021

CNPJ/CPF: 012.492.816-10

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: A 5 Km de Aparecida de Minas, Zona Rural, CEP: 38200-000, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20°06'26.50"S, (LONG) - 49°16'09.78"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 3

Processo Administrativo Licenciamento: 7563/2024.

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	30,00	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	20,00	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	2.000	cabeças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

RECEBIDO

03/02/25
Jaqueline Ams



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 004/2025 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 31/01/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.01.31 13:39:32 -03'00'

FABIANO VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 31/01/2025.

Condicionantes

- 1 – Apresentar o Projeto da Lagoa de Dejetos do Confinamento. **(30 dias)**.
- 2 – Apresentar Relatório Fotográfico da Implantação Lagoas de Efluentes/Dejetos e os Canais que são conectados a esse sistema de Lagoas. **(180 dias)**.
- 3 – Apresentar a execução do PGRS (Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos) do empreendimento. **(Anualmente)**.
- 4 – Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos, veterinários e lubrificantes, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. **(Anualmente, durante vigência da licença)**.
- 5 – Apresentar relatório e plano de monitoramento das lagoas de efluentes/dejetos, compostagem e fertirrigação do confinamento. **(Anualmente, durante vigência da licença)**.
- 6 – Realizar medidas para minimizar a poeira (época de seca e falta de chuva), do confinamento. **(Durante a vigência da licença)**.
- 7 – Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original da licença ou projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. **(Durante a vigência da licença)**.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

**CERTIFICADO LAS - RAS Nº 004/2025 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.





SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 005/2025 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Levy Palhares de Santana

Empreendimento: Fazenda São José Fecho e Fazenda Cerradão

Matrícula: 1321, 2157, 2424, 2472, 3316, 6131, 6276, 8526, 9421

CNPJ/CPF: 113.568.126-00

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia MG-255 Km 17 a esquerda 8 Km, Zona Rural, CEP: 38200-000, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20°04'05.63"S, (LONG) - 49°09'30.04"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 3

Processo Administrativo Licenciamento: 6898/2024.

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	600	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	200	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	2000	cabeças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

RECEBIDO

03/02/25
Jaqueline Alves



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 005/2025 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 31/01/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600 Dados: 2025.01.31 13:38:56 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 31/01/2025.

Condicionantes

- 1 – Apresentar o Projeto da Lagoa de Dejeitos do Confinamento. **(30 dias)**.
- 2 – Apresentar Relatório Fotográfico da Implantação Lagoas de Efluentes/Dejeitos e os Canais que são conectados a esse sistema de Lagoas. **(180 dias)**.
- 3 – Apresentar a execução do PGRS (Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos) do empreendimento. **(Anualmente)**.
- 4 – Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos, veterinários e lubrificantes, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. **(Anualmente, durante vigência da licença)**.
- 5 – Apresentar relatório e plano de monitoramento das lagoas de efluentes/dejetos, compostagem e fertirrigação do confinamento. **(Anualmente, durante vigência da licença)**.
- 6 – Realizar medidas para minimizar a poeira (época de seca e falta de chuva), do confinamento. **(Durante a vigência da licença)**.
- 7 – Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original da licença ou projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. **(Durante a vigência da licença)**.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

**CERTIFICADO LAS - RAS Nº 005/2025 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.117, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE FRUTAL PARA A 3ª DELEGACIA
REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Frutal, para emissão de carteira de identidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público com atribuições compatíveis com o cargo de oficial administrativo, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor está prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frutal, Lei Complementar 043/2004, art. 111.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de Leidiane Nunes Melo, servidora pública municipal efetiva, com matrícula funcional nº 788201, para exercer a função pública junto à 3ª Delegacia Regional da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, neste município, como servidor responsável pela emissão de carteiras de identidade à população do Município de Frutal/MG e demais componentes da microrregião, enquanto vigorar o Termo de Convênio firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Frutal.

Parágrafo único O ônus e encargos desta cessão do servidor descrito no *caput* ficarão sob a responsabilidade total do Município de Frutal, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social.

Art. 2º O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Frutal e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 09:19:18 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ANÁLISE E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para compor a Comissão de Análise de Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Flaviane Silva Ferreira – matrícula 815901;

II – Maira Ferreira Rodrigues – matrícula 410702; e

III – Ana Carolina Silva do Nascimento – matrícula 804901.

Art. 2º A Comissão de Análise de Processos Administrativos da SEMMA será responsável pelo julgamento e emissão de parecer aos recursos propostos contra as multas, que pode ser de três formas: Provimento à Defesa, Provimento Parcial à Defesa ou Negando Provimento à Defesa.

Art. 3º A decisão deverá ser publicada em veículo de imprensa de maior circulação do Município.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.109 de 25 de novembro de 2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 04 de fevereiro de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04
16:45:18 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.586, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA VÂNIA APARECIDA SOUZA E SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO CRAS – VILMA FRANCISCA DE FREITAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Gerente do CRAS – Vilma Francisca de Freitas, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **VÂNIA APARECIDA SOUZA E SILVA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 15:03:08 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.587, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA **CIBELE MARTINS DA SILVA PEREIRA** PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO PROJETO SOCIAL BEM VIVER

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Gerente do Projeto Social Bem Viver, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CIBELE MARTINS DA SILVA PEREIRA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 15:03:27 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.588, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA RAFAELA ROSA SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Assessora de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Cultura, **RAFAELA ROSA SANTOS**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861688616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 15:03:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.589, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ERIKA APARECIDA DIAS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE SUPORTE À GESTÃO I

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Assessora de Suporte à Gestão I, da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, **ERIKA APARECIDA DIAS**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 15:03:56 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.590, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MARIA ISABEL VEIGA PITTA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Assessora de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, **MARIA ISABEL VEIGA PITTA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 15:04:11 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.591, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA **ALINE SGAMATO MONTE** DO CARGO EM
COMISSÃO DE PRESIDENTE ADJUNTA DA FUNDAÇÃO
HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) a partir do dia 31 de janeiro de 2025, do cargo em comissão de Presidente Adjunta, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **ALINE SGAMATO MONTE**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 04 de fevereiro de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04
15:04:30 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.592, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA JADER SABINO DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE ADJUNTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, ao revogar a Lei n.º 6.641/22, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Presidente Adjunto, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **JADER SABINO DA SILVA**, portador do CPF sob o n.º 031.324.746-30.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.821/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861688616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04 15:04:07 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.593, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**NOMEIA ALINE SGAMATO MONTE PARA OCUPAR CARGO
EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Gerente Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ALINE SGAMATO MONTE**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04
15:05:07 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.600, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA **VALDNER WILLIANSON SILVA** PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE
MODALIDADES ESPORTIVAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de Gerente Administrativo de Modalidades Esportivas, da Secretaria Municipal de Esportes, **VALDNER WILLIANSON SILVA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04
15:05:24 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.601, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO
E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no disposto na Lei Complementar n.º 040, de 22 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 059, de 27 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração para nomeação dos servidores;

CONSIDERANDO a exigência prevista na Lei n.º 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado como Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Frutal/MG, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- I – Marciel de Paula Souza, como Agente de Contratação, tendo como suplente Willian José dos Santos,
- II – Marciel de Paula Souza, como Agente de Pregoeiro, tendo como suplente Christiane Souza Ferreira.

Art. 2º Compete ao agente de contratação:

- I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o trâmite da licitação;
- III – dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Fica nomeada a equipe de apoio e comissão de contratação para auxiliar o agente de contratação:

- I – Luciano Paula dos Santos;
- II – Kelvis Renato Silva Cruz e
- III – Carlos Eduardo de Oliveira Ares Junior.

Art. 4º Ocorrendo licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 5º O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à comissão de contratação as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.449, de 06/01/25, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 04 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.04
16:38:35 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal